

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei Nº 453/2016

Baraúna/PB, 05 de Maio de 2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
BARAUNENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede Título de Cidadã Baraunense a **MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO ARAÚJO**, natural de Esperança/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Baraúna/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, 05 de Maio de 2016.


Alyson José da Silva Azevedo

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2017**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 30 de janeiro de 2017.

MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional